



Diário Oficial



ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017

ANO XIII - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 2846

Ji-Paraná (RO), 30 de julho de 2018

SUMÁRIO

DECRETO.....PÁG. 01
PORTARIA.....PÁG. 05

DECRETO

DECRETO N. 9574/GAB/PM/JP/2018
27 DE JULHO DE 2018

Exonera Cleidison Bueno de Souza, do cargo em comissão de Coordenador de Produção e Assentamento de Bloquetes, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do Memorando n.º 471/SEMOSP/2018,

DECRETA:

Art. 1.º Fica exonerado **Cleidison Bueno de Souza**, do cargo em comissão de **Coordenador de Produção e Assentamento de Bloquetes**, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

Art. 2.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 31 de julho de 2018.

Palácio Urupá, aos 27 dias do mês de julho de 2018.

MARCITO PINTO
Prefeito Municipal

DECRETO N. 9575/GAB/PM/JP/2018
27 DE JULHO DE 2018

Exonera Francisco de Souza Soares, do cargo em comissão de Coordenador-Geral do Sistema de Calçamento, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do Memorando n.º 471/SEMOSP/2018,

DECRETA:

Art. 1.º Fica exonerado **Francisco de Souza Soares**, do cargo em comissão de **Coordenador-Geral do Sistema de Calçamento**, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

Art. 2.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 31 de julho de 2018.

Palácio Urupá, aos 27 dias do mês de julho de 2018.

MARCITO PINTO
Prefeito Municipal

DECRETO N. 9576/GAB/PM/JP/2018
27 DE JULHO DE 2018

Nomeia Cleidison Bueno de Souza, para ocupar o cargo em comissão de Coordenador-Geral do Sistema de Calçamento, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do Memorando n.º 471/SEMOSP/2018,

DECRETA:

Art. 1.º Fica nomeado **Cleidison Bueno de Souza** para ocupar o cargo em comissão de **Coordenador-Geral do Sistema de Calçamento**, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

Art. 2.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com

efeitos a partir do dia 1.º de agosto de 2018.

Palácio Urupá, aos 27 dias do mês de julho de 2018.

MARCITO PINTO
Prefeito Municipal

DECRETO N. 9577/GAB/PM/JP/2018
27 DE JULHO DE 2018

Nomeia Francisco de Souza Soares, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Executivo, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do Memorando n.º 471/SEMOSP/2018,

DECRETA:

Art. 1.º Fica nomeado **Francisco de Souza Soares**, para ocupar o cargo em comissão de **Assessor Executivo**, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

Art. 2.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 1.º de agosto de 2018.

Palácio Urupá, aos 27 dias do mês de julho de 2018.

MARCITO PINTO
Prefeito Municipal

DECRETO N. 9578/GAB/PM/JP/2018
27 DE JULHO DE 2018

Retifica a ementa e o artigo 1.º do Decreto 9555/GAB/PM/JP/2018, de nomeação de Mequêias Soares da Silva.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a necessidade de retificação da vigência do decreto supramencionado,

DECRETA:

Art. 1.º Ficam retificadas a ementa e o artigo 1.º do Decreto 9555/GAB/PM/JP/2018, sendo que onde se lê "*Assessora Especial Nível III*", leia-se "*Assessor Especial Nível III*", dando nova redação ao art. 1.º, conforme a seguir descrito:

Art. 1.º Fica nomeado **Mequêias Soares da Silva**, para ocupar o cargo em comissão de **Assessor Especial Nível III**, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

Art. 2.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 1.º de agosto de 2018.

Palácio Urupá, aos 27 dias do mês de julho de 2018.

MARCITO PINTO
Prefeito Municipal

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO



DECRETO N. 9579/GAB/PM/JP/2018, 27 DE JULHO DE 2018

Dispõe sobre aprovação do parcelamento do solo denominado "Residencial Aldeia do Lago II" e dá outras providências.

MARCITO APARECIDO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 39, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

Considerando o que consta do processo administrativo n.º 11.897 de 26 de outubro de 2016, apenso aos autos o documento de 09 de setembro de 2014, no qual a empresa RESIDENCIAL ALDEIA DO LAGO SPE EIRELI-EPP registrada no CNPJ/MF n.º 26.209.958/0001-80, requer aprovação do Loteamento denominado "RESIDENCIAL ALDEIA DO LAGO II", de sua propriedade, situado no lote de Terras Rural n.º 8-B-1, da Secção "G", da Gleba Pyreios, situado neste Município de Ji-Paraná-RO, com área de 8.7646 ha (oito hectares, setenta e seis ares e quarenta e seis centiares), devidamente registrada no 1.º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS - ESTADO DE RONDÔNIA, sob a matrícula n.º 57.730 de 06 de setembro de 2016.

Considerando que, o referido processo tramitou pelos órgãos competentes desta Administração Municipal, obtendo Parecer Técnico favorável à Aprovação do Loteamento, em conformidade com mapas e memoriais descritivos constantes do Processo Administrativo n.º 11.897/16;

Considerando que, o loteamento encontra-se em área urbana;

Considerando que, o parcelamento contém as características de um loteamento destinado a residências, em conformidade com a Lei Municipal n.º 2187 de 24 de agosto de 2011, Lei Municipal n.º 980/2000 e Lei Federal n.º 6.766/79 - Lei do Parcelamento de Solo Urbano, tais como: a existência de uma gleba, a divisão em lotes destinados a edificação, a abertura de logradouros públicos e área de reserva legal.

Avenida 02 de abril, 1701 - Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia caixa postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (0xx69) 3416-4000 - Fax (0xx69) 3416-4021 - CNPJ 04.092.672/0001-25
Site: WWW.ji-parana.ro.gov.br email: gabinete.jp@gmail.com

Considerando que, todas as unidades possuem sua frente para um logradouro público, e que o sistema viário existente, ou seja: o conjunto de vias e respectivas conexões, acessos e travessias, destinados a circulação de pessoas e veículos, foram vistoriados e reconhecidas pelo Poder Público Municipal;

Considerando que, a gleba a ser loteada não se encontra em terrenos alagadiços e sujeitos a inundações; não foram aterradas com material nocivo a saúde pública; as condições do terreno são próprias para edificação e, finalmente, não está localizada em área de preservação ecológica e está dotada de condições sanitárias para sua aprovação;

Considerando que, o processo obedece às disposições da lei Federal n.º 6.766/79 - Lei de Parcelamento do Solo Urbano; Lei Municipal n.º 2187/2011; Lei Federal n.º 10.257/2001 - Estatuto das Cidades;

Considerando que, a SEMEIA (Secretaria Municipal de Meio Ambiente), expediu Licença de localização n.º 024/2018/SEMEIA/PM/JP em 04/04/2018, e Licença de Instalação n.º 021/2018/SEMEIA/PM/JP em 04/04/2018.

DECRETA:

Art. 1.º -Fica Aprovado o Loteamento denominado "RESIDENCIAL ALDEIA DO LAGO II", localizado no lote de Terras Rural n.º 8-B-1, da Secção "G", da Gleba Pyreios, situado neste Município de Ji-Paraná, com área de 8.7646 ha (oito hectares, setenta e seis ares e quarenta e seis centiares), de Propriedade de RESIDENCIAL ALDEIA DO LAGO SPE EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 26.209.958/0001-80, com sede na rua Aldeia do Lago II, no 3.º Distrito, no município de Ji-Paraná - RO, conforme projetos, mapas e memoriais descritos juntos aos autos do Processo Administrativo n.º 11.897/16, e segundo os demais documentos que integram o processo nas condições abaixo especificadas:

- I. Área total do Loteamento: 87.646,00 m² (oitenta e sete mil, seiscentos e quarenta e seis metros quadrados);
- II. Área das Quadras e Lotes: 49.045,34 m² (quarenta e nove mil, quatrocentos e cinco metros, trinta e quatro centímetros quadrados);
- III. Área do Arruamento: 20.766,42 m² (vinte e um mil, setecentos e sessenta e seis metros, quarenta e dois centímetros quadrados);
- IV. Área de Equipamentos Públicos: 4.604,70 m² (quatro mil, seiscentos e quatro metros, setenta centímetros quadrados);

Avenida 02 de abril, 1701 - Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia caixa postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (0xx69) 3416-4000 - Fax (0xx69) 3416-4021 - CNPJ 04.092.672/0001-25
Site: WWW.ji-parana.ro.gov.br email: gabinete.jp@gmail.com

- V. Área Verde: 10.869,14 m² (dez mil, oitocentos e sessenta e nove metros, quatorze centímetros quadrados);
- VI. Total de Área Pública: 38.600,65 m² (trinta e oito mil, seiscentos metros, sessenta e cinco centímetros quadrados);
- VII. Área mínima dos Lotes: 300,00 m² (trezentos metros quadrados);
- VIII. Testada mínima permitida por Lote: 10,00m (dez metros);
- IX. Nº de lotes residenciais: 123 (cento e vinte e três) unidades;
- X. Nº de Quadras: 09 (nove) unidades;
- XI. Nº de Área Pública Municipal (APM): 01 (uma) unidade;
- XII. Nº de área Verde: 03 (três) unidades;
- XIII. Zoneamento do Loteamento: Zona Residencial (ZR).

Art. 2.º -O loteamento aprovado no caput do art. 1.º está localizado na Zona Urbana do Município de Ji-Paraná, e se encontra dentro os limites e confrontações seguintes: NORTE: com o lote n.º 08-B e lote n.º 08 da secção "G"; LESTE: com Rodovia Estadual RO-135; SUL: com o Lote n.º 08-B, da Secção "G"; OESTE: com o Lote n.º 08-B da Secção "G", registrado sob Matrícula n.º 57.730, Ficha n.º 1, Livro 2 de Registro Geral, em 06 de dezembro de 2016, junto ao 1.º Ofício de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas, Ji-Paraná, Rondônia.

Art. 3.º -O Município poderá através da Secretaria de Regularização Fundiária e Habitação realizar novos estudos topográficos, a fim de confirmar os levantamentos já realizados pelos proprietários do loteamento denominado "RESIDENCIAL ALDEIA DO LAGO II", aprovado neste ato, e, caso seja constatada alguma diferença no parcelamento, deverá o loteador fazer a devida compensação, a fim de que sejam cumpridas as determinações da lei Federal n.º 6.766/79, sem prejuízo das sanções previstas na referida lei.

Art. 4.º -O proprietário - loteador dá em garantia para execução das obras e serviços de infraestrutura no Loteamento "RESIDENCIAL ALDEIA DO LAGO II", os seguintes lotes:

enida 02 de abril, 1701 - Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia caixa postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (0xx69) 3416-4000 - Fax (0xx69) 3416-4021 - CNPJ 04.092.672/0001-25
Site: WWW.ji-parana.ro.gov.br email: gabinete.jp@gmail.com

RESUMO LOTES CAUCIONADOS			
QUADRA	LOTES	QUANT.	ÁREA (m²)
2	01 ao 04	4	1796,12
3	14 ao 18	5	1950,00
4	11 ao 18	8	3095,61
5	08 ao 11	4	1426,71
6	11 ao 13	3	1125,00
7	01 ao 05	5	1648,00
8	09 ao 20	12	3850,00
TOTAL			
7		41	14891,44

Parágrafo Único. Os lotes acima descritos são em número de 41 (quarenta e um) que representam 30,36% da Área das Quadras/Lotes, que deverão ser caucionados em nome do Município de Ji-Paraná/RO, quando do Registro do Loteamento no Cartório de Registro de Imóveis e anexos desta Comarca, tudo em conformidade com o artigo 18, V, Da lei Federal n. 6.766/79.

Art. 5º -O loteador, até que se conclua todas as obras que se obriga a realizar e obtenha a liberação definitiva do poder público municipal, não poderá alienar, prometer alienar, doar, ou gravar com quaisquer ônus reais os lotes descritos no artigo 4º deste Decreto até que se cumpram os benefícios públicos a seguir enumerados, exclusivamente à custa do loteador, em conformidade com a Cláusula Décima Quarta do Termo de Compromisso e Termo de Caução, anexos ao presente:

- I. Abertura, terraplanagem, pavimentação das vias de circulação, incluindo meio fio e sarjeta, com os respectivos marcos de alinhamentos e nivelamento;
- II. Demarcação de quadras, lotes e áreas públicas;
- III. Escoamento e valetamento das águas pluviais;
- IV. Drenagem e aterros que se façam necessários;
- V. Implantação de rede para o abastecimento de água potável em todos os lotes;
- VI. Implantação da rede de energia elétrica domiciliar e pública.

Parágrafo Único. O loteador tem o prazo de 2 (dois) anos com vencimento previsto em 26 de julho de 2020 para realizar as obras e serviços de infraestrutura no loteamento, após a publicação do presente Decreto, caso contrário, o Poder Público Municipal poderá alienar ou incorporar ao Patrimônio Municipal os imóveis de que trata o artigo 4º, e realizar obras as suas expensas.

Avenida 02 de abril, 1701- Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia caixa postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (0xx69) 3416-4000 - Fax (0xx69) 3416-4021 - CNPJ 04.092.672/0001-25
Site: WWW.ji-parana.ro.gov.br email: gabinete.jp@gmail.com

Art. 6º -O loteador se compromete até a conclusão das obras e serviços de infraestrutura enumerados nos itens I, II, IV, V e VI, do artigo 5º, deste Decreto, com essalva da pavimentação das vias de circulação, a não comercializar nenhum lote do parcelamento do solo urbano nos termos da Cláusula Décima Quarta do Termo de Compromisso, sem autorização expressa do Município.

Art. 7º -O loteador deverá registrar a Aprovação deste Loteamento no máximo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da Aprovação.

Art. 8º -Ficará destinada a equipamento comunitário para o Município a título de Área de Reserva Pública de 4.604,70 m² (quatro mil, seiscentos e quatro metros, e teta centímetros quadrados), correspondente a 5,25 % da área total do parcelamento.

Art. 9º -Encaminhe-se o projeto a Secretaria de Regularização Fundiária e habitação do Município, para que o Setor de Cadastro Imobiliário tome as devidas providências legais, com o objetivo de lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, relativo aos lotes encravados no loteamento.

Art. 10 -Acompanha este Decreto como garantia para a execução das obras de infraestrutura, o Termo de Compromisso.

Art. 11 -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 27 dias do julho de 2018.

MARCITO APARECIDO PINTO
Prefeito Municipal

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento

avenida 02 de abril, 1701- Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia caixa postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (0xx69) 3416-4000 - Fax (0xx69) 3416-4021 - CNPJ 04.092.672/0001-25
Site: WWW.ji-parana.ro.gov.br email: gabinete.jp@gmail.com

TERMO DE COMPROMISSO

Aos vinte e sete dias do mês de julho de dois mil e dezoito (27/07/2018), nesta cidade e comarca de Ji-Paraná, nos autos do processo administrativo nº. 11.897/2016, perante o **MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 04.092.672/0001-25, com sede na Avenida Dois de Abril, nº.1701, Bairro Urupá, na cidade de Ji-Paraná, representado por seu Prefeito Municipal **MARCITO APARECIDO PINTO**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade n. 447630 SESP/RO, inscrito no CPF sob n. 325.545.832-34, residente e domiciliado a Rua Canário AV. Lago Azul S/N condomínio Espelho d'água, nesta cidade e comarca de Ji-Paraná; compareceu o requerente de RESIDENCIAL ALDEIA DO LAGO SPE EIRELI - EPP, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n. 26.209.958/0001-80, localizada na rua aldeia do Lago H, no 3º distrito, na Cidade de Ji-Paraná/RO, neste ato representada por seu empresário individual **ARILTON SEEMANN MARTINS**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 176817/SSP/RO e inscrito no CPF sob o nº 203.531.702-91, residente e domiciliado na Estrada de nova Londrina, Km 03 neste município de Ji-Paraná - RO; proprietário do lote de terras rural, localizado no lote de Terras Rural nº 8-B-1, da Secção "G" da Gleba Pirineos, situado neste Município de Ji-Paraná com área de 8.7646 ha (oito hectares, setenta e seis ares e quarenta e seis centiares), registrado sob a Matrícula nº 57.730 de 06 de dezembro de 2016, ficha nº 1, Livro nº 2 de Registro Geral, no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Ji-Paraná - Rondônia, área que está sendo objeto de Loteamento denominado "RESIDENCIAL ALDEIA DO LAGO II", aprovado por este Município de Ji-Paraná/RO, conforme despacho exarado no Processo Administrativo nº.11.897/16, de 26 de outubro de 2016, mediante o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, os proprietários, doravante denominados compromitentes, se obrigam por si e por seus sucessores, de acordo com a Lei nº 6.766/79 e Lei n. 2.187/2011 e ato de aprovação do loteamento, à observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Os trabalhos necessários à total execução do projeto de loteamento acima especificado, bem como os projetos complementares, serão executados por conta exclusiva dos compromitentes, sem ônus para o Município e sem que lhe assista o direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA: As ruas serão abertas, devidamente consolidadas e com pavimentação asfáltica ou bloquetes sextavados e meio-fio em concreto pré-fabricado aprovado pela fiscalização do Município, obedecendo rigorosamente aos perfis do projeto.

CLÁUSULA TERCEIRA: Os cordões ou meios-fios serão colocados nas cotas, respeitarão os alinhamentos projetados, observando-se na sua construção as normas técnicas específicas.

CLÁUSULA QUARTA: Os terrenos sujeitos a formação de águas paradas serão devidamente drenados e aterrados.

CLÁUSULA QUINTA: Todas as quadras e lotes serão facilmente identificados.

CLÁUSULA SEXTA: As redes de energia elétrica domiciliar e pública serão executadas por conta do compromitente, de acordo com as exigências do órgão concessionário desse serviço, devendo o projeto ser apresentado para arquivo do Município de Ji-Paraná.

CLÁUSULA SÉTIMA: A rede de distribuição de água potável será executada por conta dos compromitentes de acordo com as normas do órgão concessionário desse serviço, devendo o projeto ser apresentado para arquivo do Município de Ji-Paraná.

CLÁUSULA OITAVA: As galerias de águas pluviais serão colocadas nos locais previstos no projeto, devendo permitir seu pleno escoamento.

CLÁUSULA NONA: Para garantia do integral cumprimento das obrigações assumidas, os compromitentes caucionarão 41 (quarenta e um) lotes, os quais correspondem a

33,33% do total de lotes residenciais, encravados no loteamento aprovado; conforme dispõem o artigo 166 do Plano Diretor Municipal.

RESUMO LOTES CAUCIONADOS			
QUADRA	LOTES	QUANT.	ÁREA (m²)
2	01 ao 04	4	1796,12
3	14 ao 18	5	1950,00
4	11 ao 18	8	3095,61
5	08 ao 11	4	1426,71
6	11 ao 13	3	1125,00
7	01 ao 05	5	1648,00
8	09 ao 20	12	3850,00
TOTAL			
7		41	14891,44

CLÁUSULA DÉCIMA: A garantia para a execução das obras mencionadas na cláusula anterior será explicitamente registrada na inscrição do loteamento no 1º Ofício De Registro de Imóveis, e Anexos desta Comarca.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O Município se compromete a liberar o caucionamento dos lotes, após vistoria *in loco*, quando forem executados os serviços e obras acordadas, na seguinte proporção:

- a) 50% (cinquenta por cento) quando concluídos os serviços e obras de localização e demarcação das quadras, lotes e áreas públicas, nivelamento, alinhamento, terraplanagem e abertura de vias de circulação interna, com respectivos marcos, alinhamentos e nivelamento; drenagem e aterros que se façam necessários e rede para abastecimento de água potável em todos os lotes; rede de energia elétrica, domiciliar e pública, e galerias de águas pluviais;
- b) 50% (cinquenta por cento) restantes, após a pavimentação das vias de circulação, incluindo meio-fio e sarjeta.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Na conclusão dos serviços elencados na Cláusula Décima Primeira, alínea "a" serão liberados da caução os lotes das quadras, abaixo identificados, podendo haver sua alienação:

50% dos lotes liberados para caução e vendas (Alínea "a")			
QUADRA	LOTES	QUANT.	ÁREA
2	01 ao 04	4	1796,12
3	14 ao 18	5	1950,00
4	11 ao 18	8	3095,61
5	08 ao 09	2	718,06
TOTAL			
4		19	7559,79

Totalizando 19 (dezenove) lotes, que correspondem a uma área acumulada de 7559,79m² (sete mil, quinhentos e cinquenta e nove metros, setenta e nove centímetros quadrados), que representam 51,49% dos lotes caucionados. O restante dos lotes caucionados será liberado após a conclusão dos serviços descritos na alínea "b", deste termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Verificada a não conclusão das obras no prazo estabelecido na Cláusula Décima Quinta, o Município promoverá a competente ação judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os compromitentes até que se conclua a execução das obras e serviços abaixo enumerados não poderão comercializar nenhum lote sob pena do Poder Público Municipal decretar a nulidade do ato de aprovação do projeto, independente das sanções legais aplicadas ao caso:

- I. Abertura e terraplanagem das vias de circulação, contendo respectivos marcos de alinhamento e nivelamento;
- II. Demarcação das quadras, lotes e áreas públicas;
- III. Drenagem e aterros que se façam necessários;
- IV. Rede para o abastecimento de água potável em todos os lotes;
- V. Implantação da rede de energia elétrica domiciliar e pública;



Diário Oficial

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Secretaria Municipal de Administração**
Realização: **Assessoria de Comunicação Social**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO

E-mail: decom@ji-parana.ro.gov.br

Página eletrônica: www.ji-parana.ro.gov.br

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues à Assessoria de Comunicação impreterivelmente até as 13 horas do dia anterior.

Marcito Pinto
Prefeito

Eliane Cristine Silva
Chefia de Gabinete do Prefeito

Silas Rosalino de Queiroz
Procuradoria-Geral do Município

Elias Caetano da Silva
Controladoria-Geral do Município

Nilton Leandro Motta dos Santos
Secretaria Municipal de Administração

Pedro Cabeça Sobrinho
Secretaria Municipal de Planejamento

Renato Antônio Fuverki
Secretaria Municipal de Saúde

Cleberson Littg Bruscke
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Rui Vieira de Souza
Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação

Luiz Fernandes Ribas Motta
Secretaria Municipal de Fazenda

Adirço Pedro da Silva
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Leiva Pereira Custódio
Secretaria Municipal de Educação

Reinaldo Pereira de Andrade
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Seloi Totti
Secretaria Municipal de Esportes e Turismo

Maria Sônia Grande Reigota Ferreira
Secretaria Municipal de Assistência Social

Clederson Viana Alves
Agência Reg. de Ser. Públicos Delegados do Mun. de Ji-Paraná

3º SGT PM Alex Marcos da Silva
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

Keila Barbosa da Silva
Fundação Cultural

Jessé Mendonça Bitencourt
Secretário Municipal de Governo

José Roberto França de Andrade
Sec. Mun. de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos

Evandro Cordeiro Muniz
Fundo Municipal de Previdência

Relvanir Celso de Campos
Assessoria de Comunicação Social

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os compromitentes têm o prazo de 2 (dois) meses para iniciar as obras do loteamento e o prazo máximo de 2 (dois) anos para concluí-las, até data de 26/07/2020, prorrogável por igual período, uma única vez.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As obras de implantação do loteamento serão supervisionadas e fiscalizadas pela Secretaria Municipal de Planejamento de acordo com o projeto aprovado pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Os compromitentes se obrigam a fornecer, para arquivo na Prefeitura Municipal, dentro de 180 (cento e oitenta) dias subsequentes à inscrição do loteamento no Registro de Imóveis e Anexos desta Comarca, uma certidão da inscrição, uma cópia da planta e do memorial descritivo dos lotes.

Para constar e valer em todos os efeitos de direito, lavrou-se o presente **TERMO DE COMPROMISSO** que, depois de lido, as partes e testemunhas assinam.

Ji-Paraná, 27 de julho de 2018.

MARCITO APARECIDO PINTO
Prefeito Municipal

ARILTON SEEMAN MARTINS
RESIDENCIAL ALDEIA DO LAGO SPE EIRELI-EPP
Compromitente

TERMO DE CAUÇÃO

Em conformidade com a Lei Federal n. 6.766, de 19 de dezembro de 1979, o proprietário do loteamento, denominado "RESIDENCIAL ALDEIA DO LAGO II" dá em caução de hipoteca de 1º grau como garantia para a execução das obras e serviços de infraestrutura, conforme Termo de Compromisso firmado pelo loteador e por força do Decreto Municipal n.9579/GAB/PM/JP/2018, de 27 de julho de 2018, os lotes abaixo descritos:

RESUMO LOTES CAUCIONADOS			
QUADRA	LOTES	QUANT.	ÁREA (m²)
2	01 ao 04	4	1796,12
3	14 ao 18	5	1950,00
4	11 ao 18	8	3095,61
5	08 ao 11	4	1426,71
6	11 ao 13	3	1125,00
7	01 ao 05	5	1648,00
8	09 ao 20	12	3850,00
TOTAL			
7		41	14891,44

Os lotes acima descritos são em número de 41 (quarenta e um) que representam 20,36% da Área das Quadras/Lotes, que deverão ser caucionados em nome do Município de Ji-Paraná/RO, quando do Registro do Loteamento no 1º Ofício de Registro de Imóveis e Anexos desta Comarca, em conformidade com o art. 18, V, da Lei Federal n. 6.766/79, e com art. 166 do Plano Diretor Municipal.

Para que produza todos os efeitos legais, firmam o presente **TERMO DE CAUÇÃO**, perante duas testemunhas.

Ji-Paraná/RO, 27 de julho de 2018

Arilton Seeman Martins
Loteamento Residencial Aldeia do Lago II
Compromitente

Testemunhas:

1. *[Assinatura]*
NOME:
CPF.: 543.020.629.720

2. *[Assinatura]*
NOME:
CPF.:

DECRETO N. 9580/GAB/PM/JP/2018
27 DE JULHO DE 2018

Exonera José Aparecido dos Santos, do cargo em comissão de Chefe da Seção de Arquivos, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do Memorando n. 020/SEMGOV/18,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado **José Aparecido dos Santos**, do cargo em comissão de **Chefe da Seção de Arquivos**, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir do dia 31 de julho de 2018.

Palácio Urupá, aos 27 dias do mês de julho de 2018.

MARCITO PINTO
Prefeito Municipal

DECRETO N. 9581/GAB/PM/JP/2018
27 DE JULHO DE 2018

Nomeia Rafaela Soares da Silva, para ocupar o cargo em comissão de Chefe da Seção de Arquivos, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do Memorando n. 020/SEMGOV/18,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada **Rafaela Soares da Silva**, para ocupar o cargo em comissão de **Chefe da Seção de Arquivos**, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir do dia 1º de agosto de 2018.

Palácio Urupá, aos 27 dias do mês de julho de 2018.

MARCITO PINTO
Prefeito Municipal

DECRETO N. 9582/GAB/PM/JP/2018
27 DE JULHO DE 2018

Exonera Franci Alyne dos Santos Gonçalves, do cargo em Coordenadora de Área I de Digitação, da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação de Ji-Paraná.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do Memorando n. 025/SEMGOV/18,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada **Franci Alyne dos Santos Gonçalves**, do cargo em Coordenadora de Área I de Digitação, da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir do dia 31 de julho de 2018.

Palácio Urupá, aos 27 dias do mês de julho de 2018.

MARCITO PINTO
Prefeito Municipal

DECRETO N. 9583/GAB/PM/JP/2018
27 DE JULHO DE 2018

Nomeia Elisângela Santos da Silva, para ocupar o cargo em Coordenadora de Área I de Digitação, da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação de Ji-Paraná.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do Memorando n. 025/SEMGOV/18,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada **Elisângela Santos da Silva**, para ocupar o cargo em Coordenadora de Área I de Digitação, da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir do dia 1º de agosto de 2018.

Palácio Urupá, aos 27 dias do mês de julho de 2018.

MARCITO PINTO
Prefeito Municipal

DECRETO N. 9584/GAB/PM/JP/2018
27 DE JULHO DE 2018

Exonera José Milton da Silva, do cargo em comissão de Coordenador de Área I de Atendimento, do Gabinete do Prefeito do Município de Ji-Paraná.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do Memorando n. 027/SEMGOV/18,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado **José Milton da Silva**, do cargo em comissão de Coordenador de Área I de Atendimento, do Gabinete do Prefeito do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir do dia 31 de julho de 2018.

Palácio Urupá, aos 27 dias do mês de julho de 2018.

MARCITO PINTO
Prefeito Municipal

DECRETO N. 9585/GAB/PM/JP/2018
27 DE JULHO DE 2018

Nomeia Maria Ivaneide de Alexandre, para ocupar o cargo em comissão de Coordenadora de Área I de Atendimento, do Gabinete do Prefeito do Município de Ji-Paraná.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do Memorando n. 027/SEMGOV/18,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada **Maria Ivaneide de Alexandre** para ocupar o cargo em comissão de Coordenadora de Área I de Atendimento, do Gabinete do Prefeito do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir do dia 1º de agosto de 2018.

Palácio Urupá, aos 27 dias do mês de julho de 2018.

MARCITO PINTO
Prefeito Municipal

DECRETO N. 9586/GAB/PM/JP/2018
27 DE JULHO DE 2018

Revoga o Decreto n. 9493/GAB/PM/JP/2018 que nomeou Carina Halana Gomes, para ocupar o cargo em comissão de Assessora Nível II, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do Memorando n. 040/SEMGOV/18,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica revogado o Decreto n. 9493/GAB/PM/JP/2018 que nomeou **Carina Halana Gomes**, para ocupar o cargo em comissão de Assessora Nível II, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 16 de julho de 2018.

Palácio Urupá, aos 27 dias do mês de julho de 2018.

MARCITO PINTO
Prefeito Municipal

DECRETO N. 9587/GAB/PM/JP/2018
27 DE JULHO DE 2018

Nomeia Carlos Eduardo Marcellino Inacio, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Nível II, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do Memorando n. 040/SEMGOV/18, e

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado **Carlos Eduardo Marcellino Inacio**, para ocupar o cargo em comissão de **Assessor Nível II**, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 1º de agosto de 2018.

Palácio Urupá, aos 27 dias do mês de julho de 2018.

MARCITO PINTO
Prefeito Municipal

DECRETO N. 9588/GAB/PM/JP/2018
27 DE JULHO DE 2018

Exonera Joelma da Silva Freitas, do cargo em comissão de Assessora Nível II, do Gabinete do Prefeito do Município de Ji-Paraná.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando solicitação da Chefia de Gabinete do Prefeito,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada **Joelma da Silva Freitas**, do cargo em comissão de Assessora Nível II, do Gabinete do Prefeito do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 1º de agosto de 2018.

Palácio Urupá, aos 27 dias do mês de julho de 2018.

MARCITO PINTO
Prefeito Municipal

DECRETO N. 9589/GAB/PM/JP/2018
27 DE JULHO DE 2018

Nomeia Ideni Domingos Pereira, para ocupar o cargo em comissão de Assessora Nível II, do Gabinete do Prefeito do Município de Ji-Paraná.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando solicitação da Chefia de Gabinete do Prefeito,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada **Ideni Domingos Pereira**, para ocupar o cargo em comissão de Assessora Nível II, do Gabinete do Prefeito do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 1º de agosto de 2018.

Palácio Urupá, aos 27 dias do mês de julho de 2018.

MARCITO PINTO
Prefeito Municipal

DECRETO N. 9590/GAB/PM/JP/2018
27 DE JULHO DE 2018

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal n. 3127, de 11 de dezembro de 2017, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964;

Considerando o teor do Memorando nº 147/SEMAS/ADM/2018,

Considerando o teor do Memorando nº 074/SEMFAZ/CAEO/2018,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 70.525,00** (setenta mil, quinhentos e vinte e cinco reais) para reforço das dotações vigentes:

02 18 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
1103 08.244.0001.2010.0000 Índice de Gestão Descentralizada - IGD BOLSA FAMÍLIA 17.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
018 109 IGDBF - Bolsa Família

1142 08.244.0008.2014.0000 Proteção Social Básica 15.150,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
018 104 Proteção Social Básica

1164 08.244.0009.2085.0000 Proteção Social Especial Alta Complexidade 25.375,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
018 102 Prot.Social Espec.Alta Complexidade

1193 08.244.0009.2087.0000 Proteção Social Especial Média Complexidade 8.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
018 103 Prot.Social Espec.Média Complexidade

1203 08.244.0009.2087.0000 Proteção Social Especial Média Complexidade 5.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
018 103 Prot.Social Espec.Média Complexidade

Art. 2º Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação em igual valor das dotações vigentes:

02 18 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
1101 08.244.0001.2010.0000 Índice de Gestão Descentralizada - IGD BOLSA FAMÍLIA -5.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
018 109 IGDBF - Bolsa Família

1107 08.244.0001.2010.0000 Índice de Gestão Descentralizada - IGD BOLSA FAMÍLIA -2.000,00
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
018 109 IGDBF - Bolsa Família

1111 08.244.0001.2010.0000 Índice de Gestão Descentralizada - IGD BOLSA FAMÍLIA -10.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
018 109 IGDBF - Bolsa Família

1128 08.244.0008.2014.0000 Proteção Social Básica -4.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
018 104 Proteção Social Básica

1134 08.244.0008.2014.0000 Proteção Social Básica -1.142,50
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
018 104 Proteção Social Básica

1136 08.244.0008.2014.0000 Proteção Social Básica -1.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
018 104 Proteção Social Básica

1138 08.244.0008.2014.0000 Proteção Social Básica -1.000,00
3.3.90.08.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
018 104 Proteção Social Básica

1140 08.244.0008.2014.0000 Proteção Social Básica -2.700,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
018 104 Proteção Social Básica

1144 08.244.0008.2014.0000 Proteção Social Básica -445,00
3.3.90.31.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESP

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
018 104 Proteção Social Básica

1148 08.244.0008.2014.0000 Proteção Social Básica -1.000,00

3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
018 104 Proteção Social Básica

1150 08.244.0008.2014.0000 Proteção Social Básica -1.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
018 104 Proteção Social Básica

1154 08.244.0008.2014.0000 Proteção Social Básica -400,00

3.3.90.46.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
018 104 Proteção Social Básica

1156 08.244.0008.2014.0000 Proteção Social Básica -472,50
3.3.90.49.00 AUXÍLIO-TRANSPORTE

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
018 104 Proteção Social Básica

1159 08.244.0008.2014.0000 Proteção Social Básica -1.990,00
3.3.90.93.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
018 104 Proteção Social Básica

1166 08.244.0009.2085.0000 Proteção Social Especial Alta Complexidade -1.000,00

3.3.90.31.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESP
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
018 102 Prot.Social Espec.Alta Complexidade

1168 08.244.0009.2085.0000 Proteção Social Especial Alta Complexidade -4.000,00

3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
018 102 Prot.Social Espec.Alta Complexidade

1170 08.244.0009.2085.0000 Proteção Social Especial Alta Complexidade -2.000,00

3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
018 102 Prot.Social Espec.Alta Complexidade

1172 08.244.0009.2085.0000 Proteção Social Especial Alta Complexidade -9.275,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
018 102 Prot.Social Espec.Alta Complexidade

1174 08.244.0009.2085.0000 Proteção Social Especial Alta Complexidade -9.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
018 102 Prot.Social Espec.Alta Complexidade

02 18 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1176 08.244.0009.2085.0000 Proteção Social Especial Alta Complexidade -100,00

3.3.90.95.00 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
018 102 Prot.Social Espec.Alta Complexidade

1201 08.244.0009.2087.0000 Proteção Social Especial Média Complexidade -13.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
018 103 Prot.Social Espec.Média Complexidade

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 27 dias do mês de julho de 2018.

MARCITO PINTO
Prefeito Municipal

DECRETO N. 9591/GAB/PM/JP/2018
27 DE JULHO DE 2018

Dispõe sobre a transposição de recursos do orçamento vigente, e dá outras providências.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as reformulações Administrativas, conforme Constituição Federal, art. 167, VI, e tendo em vista as disposições da Lei Municipal n. 3079, de 26 de junho de 2017,

Considerando o teor do Memorando nº 074/SEMFAZ/CAEO/2018 e Ofício n. 248/2018/FCJP/RO,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica transposto o montante de **R\$ 10.000,00** (dez mil reais) de dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2018, conforme a seguir descritos:

§ 1º Acréscimo (+):

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 17 01 FUNDACAO CULTURAL - GABINETE DO PRESIDENTE
Ficha: 1056 13.392.0013.2046.0000 Programa de difusão Cultural 10.000,00
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LO

§ 2º Redução (-):

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 17 01 FUNDACAO CULTURAL - GABINETE DO PRESIDENTE
Ficha: 1098 3.392.0013.2133.0000 Programa de difusão Cultural -10.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM

Art. 2º A presente transposição não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostas pela Lei Municipal n. 3079/2017 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 27 dias do mês de julho de 2018.

MARCITO PINTO
Prefeito Municipal

DECRETO N. 9592/GAB/PM/JP/2018
27 DE JULHO DE 2018

Dispõe sobre a transposição de recursos do orçamento vigente, e dá outras providências.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as reformulações Administrativas, conforme Constituição Federal, art. 167, VI, e tendo em vista as disposições da Lei Municipal n. 3079, de 26 de junho de 2017,

Considerando o teor dos Memorandos n.ºs 074/SEMFAZ/CAEO/2018; 171/GAB/SEMOSP/2018; 0287/SEMFAZ/18,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica transposto o montante de **R\$ 76.000,00** (setenta e seis mil reais) de dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2018, conforme a seguir descritos:

§ 1º Acréscimo (+):

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 08 01 GABINETE DO SECRETARIO MUN. DE OBRAS
Ficha: 734 15.122.0001.2049.0000 PAGAD - Prog. Apoio a Gestã Admi 10.000,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES T

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 08 02 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Ficha: 749 15.451.0006.1019.0000 PROINFRAURB - Programa de Infrae 49.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO
Ficha: 779 20.608.0007.2065.0000 PROINFRARURAL - Programa

Infraes 17.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO

§ 2º Redução (-):

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 08 02 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Ficha: 788 26.782.0006.1040.0000 PROINFRAURB - Programa de Infraes -10.000,00
3.3.71.70.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM C

Ficha: 791 26.782.0006.2070.0000 PROINFRAURB - Programa de Infraes -66.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

Art. 2º A presente transposição não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostas pela Lei Municipal n. 3079/2017 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 27 dias do mês de julho de 2018.

MARCITO PINTO
Prefeito Municipal

DECRETO N. 9593/GAB/PM/JP/2018
27 DE JULHO DE 2018

Dispõe sobre a transferência de recursos do orçamento vigente, e dá outras providências.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica

Municipal,

Considerando as reformulações administrativas, conforme Constituição Federal, art. 167,VI, e tendo em vista as disposições da Lei Municipal n. 3079, de 26 de junho de 2017,

Considerando o teor dos Memorandos nºs 074/SEMFAZ/CAEO/2018; 171/GAB/SEMEIA/2018,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica transferido o montante de **R\$ 2.500,00** (dois mil e quinhentos reais) de dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2018, conforme a seguir descritos:

§ 1º Acréscimo (+):

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 15 01 GABINETE DO SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE
Ficha: 998 18.122.0001.2054.0000 PAGAD - Prog . Apoio a Gestão Admi 2.500,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PER

§ 2º Redução (-):

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 15 01 GABINETE DO SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE
Ficha: 993 18.122.0001.2054.0000 PAGAD - Prog . Apoio a Gestão Admin -2.500,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

Art. 2º A presente transferência não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostas pela Lei Municipal n. 3079/2017 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 27 dias do mês de julho de 2018.

MARCITO PINTO
Prefeito Municipal

PORTARIA

PORTARIA N. 009/GAB/PM/JP/2018
27 DE JULHO DE 2018

Dispõe sobre a concessão de férias do servidor Célio Jacinto de Paula.

A **CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO**, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o teor da Portaria n. 004/GAB/PM/JP/2017 e do Memorando n. 0212/GAB/PM/JP/2018,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder férias ao servidor **Célio Jacinto de Paula**, Assessor Especial Nível I, cadastro 93749, que será usufruída a partir de 10/09/2018 à 09/10/2018.

Art. 2º A gratificação de 1/3 (um terço) de férias já foi devidamente paga ao referido servidor.

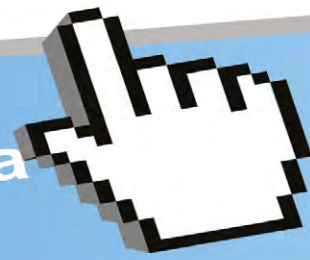
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ji-Paraná, aos 27 dias do mês de julho de 2018.

Eliane Cristine Silva
Chefe do Gabinete do Prefeito
Decreto n. 9204/GAB/PM/JP/2018

<http://www.ji-parana.ro.gov.br>

Veja os serviços que a prefeitura de Ji-Paraná oferece para facilitar a vida do cidadão.



Licenciamento Ambiental



Serviços públicos de abastecimento e água potável



Contracheque



SIC
Serviço de Informação ao Cidadão

